



## ESTADO DE ALAGOAS

**LEI N° 7.568, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
COMUNIDADE CASA DONA PAULA.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a COMUNIDADE CASA DONA PAULA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade o combate ao uso de drogas, prevenção, amparo e recuperação de pessoas dependentes de entorpecentes e drogas afins, com sede no Sítio Bálsmo, s/nº, na Zona Rural de Arapiraca/AL, inscrita sob o CNPJ nº 13.807.857/0001-60, fundada em 14 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 18 de dezembro de 2013, 197º da Emancipação Política e 125º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 19.12.2011.**